
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0903/2023.**

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n.º 897, de 17 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe conferem o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; considerando a existência de caso específico no regime de contratação pela Lei Federal n.º 10.520/2002;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É acrescentado ao corpo da Lei Municipal n.º 897, de 17 de outubro de 2023, o **art. 3.º-A**, para garantir justiça aos profissionais na área de enfermagem que por ventura tenham sido contratados por meio do disciplinamento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme se observa:

“Art. 3.º-A – Os profissionais de enfermagem contratados por meio de licitação, com remuneração inferior ao piso nacional de enfermagem, terão equiparação àquele por meio de gratificação específica e no valor estrito da equivalência”.

Art. 2.º - Os recursos financeiros advirão das transferências do Ministério da Saúde de acordo com os normativos estabelecidos por aquele.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de entrada da vigência da Lei Municipal n.º 897, de 17 de outubro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1D144F77**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>